



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

TERMO DE CONTRATO: 01/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEL E  
TRANSPORTES LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO  
CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA,  
PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.  
PROCESSO: PROCESSO Nº 80/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021.

O **MUNICIPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEL E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 93.489.243/0085-24 com sede na Rua João Felix Antunes – 70 Bairro Industrial na cidade de Coxilha/RS, representada pelo Sr. **ILDO BUFFON** inscrito no CPF sob nº 336.112.540-53 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 80/2021 - Pregão Presencial nº 35/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA (OBJETO)** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** o seguinte objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor em R\$
1	120.000	Litros	Óleo Diesel S-10.	5,29
2	50.000	Litros	Óleo Diesel S-500	5,22



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor total provisório de **R\$ 895.800,00** (oitocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

§ 2º - O prazo de vigência será de 06 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja saldo de combustíveis.

**TERCEIRA - (DAS CONDIÇÕES PARA O PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)):**

3.1 - O contratado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes, através de solicitação formal enviada por meio eletrônico pelo e-mail oficial do MUNICÍPIO e posteriormente encaminhada por meio físico ao município, ou diretamente pelo meio físico, e deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.2 - Os documentos comprobatórios de aumento ou diminuição de valores dos produtos (notas fiscais de compra anteriores e posteriores ao aumento ou diminuição de valores dos produtos), com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ser equivalentes, ou seja, **não serão aceitas notas fiscais que contenham diferença superior a 20% no que diz respeito à quantidade do produto adquirido por parte do fornecedor (diferença na quantidade existente nas notas fiscais utilizadas como demonstrativo de aumento ou diminuição de custo do produto).**

3.3 - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

3.4 - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.5 - Não será concedido reajuste com efeitos anteriores a data do pedido devidamente instruído com os documentos necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**QUARTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado a contra empenho, após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 1º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração.

**QUINTA (DA DESPESA)** - As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

115 – 02.01.04.122.0010.2006.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 01
10401 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 01
10628 – 05.01.26.782.0101.2035.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 1002
6157 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 20
1092 – 06.02.12.361.0047.2041.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 20
1203 – 06.02.12.361.0047.2042.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 20
1203 – 06.02.12.361.0047.2042.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 1009
1282 – 06.02.12.365.0041.2046.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 20
5362 – 06.03.12.361.0047.2053.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 20
5362 – 06.03.12.361.0047.2053.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 1020
5362 – 06.03.12.361.0047.2053.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 1050
6345 – 06.03.12.364.0028.2061.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 01
3642 – 06.04.12.361.0047.2080.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 31
10671 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 40
10671 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 4011
2223 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 01
3825 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 01
9759 – 10.01.04.541.0004.2131.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 01
9759 – 10.01.04.541.0004.2131.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 1120
9760 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.01.00.00	Recurso: 01

**SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**OITAVA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA)** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA SEGUNDA (FORO)** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

JOAO  
EDUARDO  
OLIVEIRA  
MANICA:  
00752137026

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010228762, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.01.05 10:13:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

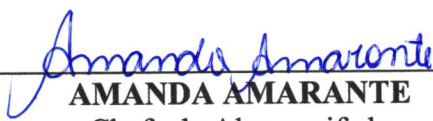
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Coxilha 05 de janeiro de 2022.

ILDO  
BUFFON:336112  
54053

Assinado de forma digital por ILDO BUFFON:33611254053  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A1, cn=ILDO BUFFON:33611254053  
Dados: 2022.01.05 13:11:46 -03'00'

**ILDO BUFFON**  
COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEL E  
TRANSPORTES LTDA  
CONTRATADA

  
**AMANDA AMARANTE**  
Chefe de Almoarifado  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ERICA  
ZAPAROLLI  
NOME: VIEIRA:  
CPF: 02896333037

Assinado digitalmente por ERICA ZAPAROLLI VIEIRA:02896333037  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010033225, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=ERICA ZAPAROLLI VIEIRA:02896333037  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.01.05 10:13:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

  
NOME: **Adriana Silva**  
Assistente Jurídico  
CPF 019.313.660-04  
Portaria nº 9419/2021





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 80/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

**QUANTIDADE ESTIMADA**

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Referência em R\$
1	120.000	Litros	Óleo Diesel S-10.	5,29
2	50.000	Litros	Óleo Diesel S-500	5,22

**DO ABASTECIMENTO EM POSTO DE COMBUSTÍVEIS**

- Os veículos e/ou máquinas que compõem a frota do município serão abastecidos no Posto de Abastecimento indicado pela contratada;
- O Posto de Abastecimento indicado pela Contratada não deverá distar mais que 5 (cinco) quilômetros da saída de veículos e/ou máquinas da garagem municipal;
- As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93, não brigando o município, adquirir o total de itens (litros/baldes) estimado;
- Os valores dos combustíveis estimados (preço inicial de referência) tem como base a tabela de "Preço Médio ao Consumidor" divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

**DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA PROCESSO**

- Os produtos objeto deste edital serão fornecidos diretamente no Posto de Abastecimento indicado pela contratada;
- O abastecimento será realizado pelo condutor do veículo (funcionário público), em carro público, devidamente identificado na NOTA/CUPOM FISCAL, mediante a apresentação de requisição devidamente assinada;
- Quando o abastecimento se der nas condições do item anterior, o posto indicado pela contratada deverá abastecer somente veículos oficiais.

